

DECRETO Nº 027, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Reitera a obrigatoriedade da observância dos vigentes Decretos e demais atos estabelecidos em razão do COVID 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO que estamos enfrentando uma pandemia em razão do COVID 19;

CONSIDERANDO a legislação Federal, Estadual e Municipal a tal respeito;

CONSIDERANDO o despacho do Ministério Público no Procedimento Administrativo 00862000819/2020;

CONSIDERANDO que a flexibilização estabelecida não permite o relaxamento das ações preventivas.

DECRETA:

Art. 1º Os decretos e demais atos expedidos para regulamentar o enfrentamento da pandemia, durante sua vigência, tem caráter cogente e devem ser observados na sua íntegra.

Art. 2º As ações dos órgãos da administração pública que se fazem necessárias para observância do distanciamento social, com aplicação da flexibilização que se faz possível, deverão ocorrer de forma a evitar ilegais aglomerações.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2021.

EDGAR THIESEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOÃO ALTAIR KROTH
Secretário Municipal de Finanças

